



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 105A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Despacho de Julgamento	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Errata	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Santa Maria, 500

Telefone: (18) 3744-9990

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manuel Rodrigues dos Santos, 125

Telefone: (18) 3744-1300

Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 105A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1581/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio de apoio Financeiro com a Irmandade Santa Casa de Andradina para tratamento de pacientes especialmente acometidos pela covid-19.

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº 1603/2022 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Nova Independência autorizada a firmar Convênio com a Irmandade Santa Casa de Andradina mediante a repasse financeiro no valor de até R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para o exercício de 2022, na colaboração de despesas provenientes ao tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19 em Setor de Isolamento, visando o pagamento de serviços médicos, medicamentos, materiais médicos hospitalares e locação de equipamentos, para tratamento da COVID-19, de acordo com o Plano de Trabalho.

Art. 2º. As despesas decorrentes necessárias para execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente, oriundas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Nova Independência/SP, 24 de fevereiro de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeitura Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura, na data supra, mediante afixação no local público de costume.

LEI Nº 1582/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio de apoio Financeiro com a Irmandade Santa Casa de Andradina para utilização dos Serviços de Pronto Atendimento / Pronto Socorro Hospitalar para o exercício 2022".

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº 1602/2022 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Nova Independência autorizada a firmar Convênio com a Irmandade Santa Casa de Andradina mediante a repasse financeiro de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) para o exercício de 2022, para atendimento na rede de Urgência e Emergência 24(vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.

Art. 2º. As despesas decorrentes necessárias para execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente, oriundas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1480/2019 e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Nova Independência/SP, 24 de fevereiro de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeitura Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura, na data supra, mediante afixação no local público de costume.

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 03/2022 - RESULTADO TÉCNICO

A comissão de licitação torna público o resultado técnico da Tomada de Preços nº 01/2022, concedendo às proponentes o prazo recursal previsto em Lei. Distribuidora de Livros Champangnat: 388 pontos; MaxPrint Editora LTDA: 327 pontos; Sistema de Ensino Poliedro LTDA: 333 pontos. Nova Independência, 24 de fevereiro de 2022. Comissão de Licitação.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado, aprovado em Processo Seletivo Simplificado 02/2022 objetivando a posse na função pública para contratação temporária de Empregado Público, para atender a demanda da Secretária Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 105A

Página 3 de 4

de Educação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos de habilitação, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, para assumir o exercício da Função Pública.

1. Função: Professor de Língua Portuguesa/Inglesa

Classificação	Nome do Candidato
2ª	ALINE BEZERRA DE ARAÚJO

2- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

2.1- A contratação dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço para exercer Função Pública entre o Município de Nova Independência e o Contratado.

2.2- O candidato convocado por este Edital deverá se apresentar na Prefeitura Municipal Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste Edital, munido da documentação abaixo descrita, para posse na função pública, sendo que nos casos das cópias xerográficas deverá apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- 02 fotos 3x4 (colorida e recente);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (xerox);
- Certidão de Filhos menores de 14 (quatorze) anos (xerox);
- Carteira de Identidade (xerox);
- CPF (xerox);
- Título de Eleitor (xerox);
- Carteira de Trabalho (xerox da página da foto e do seu verso);
- PIS ou PASEP (xerox);
- Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa para candidatos do sexo masculino (xerox);
- Comprovante do nível de escolaridade exigido para a função se assim exigir o edital (xerox);
- Comprovações de registro e de regularidade junto ao órgão de classe se assim exigir o edital (xerox);
- Comprovante de residência atualizado (xerox);
- Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original - Modelo padrão), que será preenchido no Departamento de Recursos Humano;

2.3- O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo e local estabelecido para a entrega dos documentos para efetivação da posse na função pública será automaticamente considerado desistente.

2.4- A vigência do contrato de trabalho será de até 180(cento e oitenta) dias a partir da data de admissão, podendo ser prorrogado de acordo com autorização legal, e rescindido pelas partes, a qualquer tempo, nos termos das Leis Municipais vigentes e da legislação de regência do regime CLT.

Nova Independência/SP, 24 de fevereiro de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA
Prefeito Municipal

Errata

ERRATA Nº 04/2022 DA LEI Nº 1579, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA Prefeito do Município de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da **ERRATA da Lei nº 1579/2022**, tendo em vista a suplicação de erro material de digitação do número do autógrafo que se trata,

*"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR
ESPECIAL"*

ONDE SE LÊ:

"FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo **nº1560/2022** que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo: que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

LEIA-SE:

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo **nº1600/2022** que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo: que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Nova Independências/SP, em 24 de fevereiro de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria Geral desta Prefeitura na data supra, mediante a afixação no local público de costume.

ERRATA Nº 05/2022 DA LEI Nº 1580, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA Prefeito do Município de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da **ERRATA da Lei nº 1580/2022**, tendo em vista a suplicação de erro material de digitação do número do autógrafo que se trata,

*"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR
ESPECIAL"*

ONDE SE LÊ:

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº1561/2022 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo, que a Câmara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Ano II | Edição nº 105A

Página 4 de 4

Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

LEIA-SE:

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo **nº1601/2022** que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo: que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei:

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Nova Independências/SP, em 24 de fevereiro de 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria Geral desta Prefeitura na data supra, mediante a afixação no local público de costume.

.....